



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 09 de Novembro de 2020

Edição Nº: 249

DECRETO Nº -198/2020.

DATA:06/11/20.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora LENI DA SILVA, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora LENI DA SILVA, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de REGENTE DE CLASSE, matrícula nº-200256, portadora da RG-4.224.271-3 e CPF/MF-944.199.229-15- Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade, Provento Integral - Última Remuneração com fundamento no Art.6º da EC 41/03.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R\$-3.322,50 (três mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 06 de Novembro de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 09 de Novembro de 2020

Edição Nº: 249

DECRETO Nº -199/2020.

DATA:06/11/20.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora MARIA IVANETE MARIANO BORBOLATO, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora MARIA IVANETE MARIANO BORBOLATO, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de REGENTE DE CLASSE, matrícula nº-200255, portadora da RG-4.514.905-6 e CPF/MF-682.093.209-04- Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade, Provento Integral - Última Remuneração com fundamento no Art.6º da EC 41/03.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R\$-3.322,50 (três mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 06 de Novembro de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 09 de Novembro de 2020

Edição Nº: 249

DECRETO Nº -200/2020.

DATA:06/11/20.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora MARIA DE LOURDES RANIERO, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora MARIA DE LOURDES RANIERO, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de REGENTE DE CLASSE, matrícula nº-200254, portadora da RG-4.296.319-4 e CPF/MF-861.272.179-20- Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade, Provento Integral - Última Remuneração com fundamento no Art.6º da EC 41/03.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R\$-3.322,50 (três mil e trezentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos).

3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 06 de Novembro de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL